

LEI Nº 2.265/15, de 08 de Dezembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos, em R\$ 48.268.066,76 (Quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1 – CORRENTES	R\$	40.201.947,63
Receita tributária	R\$	3.106.051,14
Receitas de Contribuições	R\$	328.244,01
Receita Patrimonial	R\$	82.915,53
Receita Industrial	R\$	50.499,08
Receita de Serviços	R\$	33.456,19
Transferências Correntes	R\$	42.385.770,47
Outras Receitas Correntes	R\$	794.818,17
Deduções da Receita (Fundeb)	R\$	-6.579.806,96
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	8.066.119,13
Operações de Crédito	R\$	2.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	221.627,83
Transferências de Capital	R\$	<u>5.844.491,30</u>
TOTAL	R\$	48.268.066,76

Art. 3º. A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Órgãos, Funções e Grupo de Natureza da Despesa:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS		
Câmara Municipal de Vereadores	R\$	1.685.400,00
Gabinete do Prefeito	R\$	649.922,60

Gabinete do Vice Prefeito	R\$	89.509,57
Secret. de Adm. e Finanças	R\$	3.283.240,00
Secret. Ind.Agroind.Com.Trab. e Des.Comunitário	R\$	820.715,89
Secret. de Educação Cultura e Esportes	R\$	18.948.826,22
Secret. Transp.Obras e Serv.Urbanos	R\$	12.012.785,97
Secret. de Assistência Social	R\$	1.462.794,51
Secret. de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.777.067,33
Reserva de Contingência	R\$	25.249,54
Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.211.999,12
Fundo Munic. de Assistência - Plamas	R\$	<u>300.556,01</u>
TOTAL	R\$	48.268.066,76

II – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$	1.685.400,00
04 – Administração	R\$	2.456.237,24
06 – Segurança Pública	R\$	292.665,54
08 – Assistência Social	R\$	1.212.824,97
10 – Saúde	R\$	7.512.555,13
12 – Educação	R\$	17.837.610,22
13 – Cultura	R\$	405.596,00
15 – Urbanismo	R\$	4.339.722,82
16 – Habitação	R\$	249.969,54
17 – Saneamento	R\$	2.337.088,00
20 – Agricultura	R\$	1.777.067,33
22 – Indústria	R\$	820.715,89
26 – Transportes	R\$	5.335.975,15
27 – Desporto e Lazer	R\$	705.620,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.273.769,39
99 – Reserva de Contingência	R\$	<u>25.249,54</u>
TOTAL	R\$	48.268.066,76

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	40.201.947,63
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	<u>8.066.119,13</u>
TOTAL	R\$	48.268.066,76

Art. 4º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30%

da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As alterações ocorridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2016, com repercussão de remanejamento e/ou alterações de receitas e despesas no Plano Plurianual (PPA) de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2016, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.

Turvo (SC), 08 de dezembro de 2015.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças